Resolução nº 168, de 18 de outubro de 2.000

Altera a redação do Parágrafo 1° do Artigo 273 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - O parágrafo 1° do Art. 273 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 1° - Em seguida à publicação, os projetos irão à comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que receberá as emendas apresentadas pelos Vereadores ou pela Comunidade no prazo de 20 (vinte) dias".

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pubicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de outubro de 2.000

Orozimbo Sandoval
Presidente

Publicada no Quadro de Editais
da Câmara Municipal, em 18/10/00.

João Renato G. de Andrade
Diretor Adm°